

## ***Inexigibilidades***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2021**

Acolho o Parecer da Consultoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente inexigibilidade para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da **CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.710.758/0001-62, com sede na Rua Padre Carapuço, nº 706, sala 302, Bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 51.020-280, objetivando a Contratação do Escritório de Advocacia para manutenção e acompanhamento de ações judiciais pré-existentes, que tenham como objeto a revisão ou incremento dos repasses de royalties em favor do município de Cairu – Bahia, bem a apresentação de novas ações judiciais e requerimentos junto a ANP ou qualquer outra entidade pública responsável que se faça necessário, a fim de reestabelecer o recebimento de valores à título de royalties pagos por instalação terra e mar, nos termos da legislação vigente, no valor global de 15% (quinze por cento) sobre os repasses mensais que efetivamente forem recebidos pelo Município de Cairu a título de repasse dos royalties, oriundo da execução do presente contrato, num período de 12 (doze) meses, limitados a **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** mensais, com valor máximo estimado em **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, conforme proposta técnica e condições apresentados, na forma do art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei Federal nº 8.666/93.

Cairu - Bahia, 08 de novembro de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal